



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
Estado de São Paulo

Do P.L. nº 10/97 - Mens. nº 06/97 - Autógrafo nº 06 /97 - Proc. nº 91/97

Lei nº 3055, DE 13 DE MARÇO DE 1997.

"Dá nova redação ao artigo 31 da Lei nº 2976/96, que dispõe sobre o Plano Diretor II do Município de Valinhos"

Vitório Humberto Antoniazzi, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - O artigo 31, da Lei Municipal nº 2976, de 16 de julho de 1996, que "dispõe sobre o Plano Diretor II do Município de Valinhos", fica alterado, passando a vigorar com a seguinte redação:

" Artigo 31 - São consideradas de proteção ambiental com destino à reserva de água para futura captação, as seguintes áreas:
I - Sub-bacia do Córrego Figueiras;
II - Sub-bacia do Córrego Bom Jardim (Moinho Velho), definida no mapa de zoneamento urbano;
III - Sub-bacia do Córrego São Bento do Jardim e Córrego do Reservatório;
IV - Sub-bacia do Córrego Santana dos Cuiabanos e Sub-bacia do Córrego do Clube de Campo;
V - Sub-bacia do Córrego Invernada;
VI - Sub-bacia do Córrego Vale-Verde e São Bento;
VII - Sub-bacia do Córrego da Fazenda São Pedro;
VIII - Sub-bacia do Córrego da Ponte Alta;
IX - Sub-bacia do Ribeirão Dois Córregos; e,
X - Área contida entre a Rodovia Dom Pedro I e o Rio Atibaia. "

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Valinhos,
aos 13 de março de 1997.

Vitório Humberto Antoniazzi
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Valinhos, aos 04 de março de 1997.

Mauro de Sousa Peñido
Presidente

Amauri Queiroz Silva
1º Secretário

José Roberto Mamprim
2º Secretário